



Universidade Federal  
de Campina Grande



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO ELEITORAL DESTINADA À CONSULTA PARA A ESCOLHA  
DA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE  
PROFESSORES  
CAMPUS DE CAJAZEIRAS

**EDITAL CFP/UFCG Nº. 11/2018**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria CFP/UFCG Nº. 015, de 02 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto nas Resoluções 01/2009 e 01/2013 do CONSAD/CFP, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de chapas, visando à consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de consulta eleitoral será regido por este Edital e Legislação vigente, e coordenado pela Comissão Eleitoral designada para tal fim.

1.2. Somente será aceita a inscrição do candidato(a) a Diretor(a) com o respectivo candidato(a) a Vice-Diretor(a), vinculados a uma mesma carta programa.

**II- DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Geral do CFP, no horário de 07h00min às 20h00min, conforme o calendário eleitoral estabelecido no **Quadro 1**.

2.2. Os (As) candidatos(as) deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I).



- b) Declaração de aceitação e conhecimento das normas contidas neste Edital e da legislação que rege o processo (Anexo II).
- c) Carta programa devidamente assinada pelos(as) candidatos(as).
- d) Declaração de afastamento em caso de ocupantes de Cargos Administrativos.

2.3. Poderão concorrer todos os docentes do quadro permanente, lotados no Centro de Formação de Professores em efetivo exercício de suas atividades, que possuam titulação mínima de Doutor e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE, conforme Artigo 7º, da Resolução CFP/ UFCG Nº. 01/2009.

2.4. É permitida a inscrição de candidatos (as) por Procuração Pública.

2.5. Calendário da consulta eleitoral destinada a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CFP/UFCG - **Quadro 1**.

CALENDÁRIO ELEITORAL	PERÍODO
Período de inscrições	09 a 13 de abril de 2018
Deferimento das inscrições	17 de abril de 2018
Interposição de recursos junto ao CONSAD	18 e 19 de abril de 2018
Homologação das inscrições pelo CONSAD	20 de abril de 2018
Sorteio da ordem das chapas nas cédulas	23 de abril de 2018
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	18 de abril de 2018
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	20 de abril de 2018
Data da Consulta Eleitoral	25 de abril de 2018
Divulgação do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral	26 de abril de 2018

### III- DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa dos candidatos.

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão somente a debates, entrevistas, documentos e faixas que poderão ser disponibilizados em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão Eleitoral, nos diferentes setores do Centro.

3.3. A participação dos candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates nos meios de comunicação externos ao Centro deve ter garantido o tratamento

isonômico.

3.4. Não poderá haver propaganda na área reservada para a votação.

3.5. É permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada por broches, dísticos e adesivos inclusive no dia da realização da consulta e nos locais de votação.

3.6. Será permitido o acesso, à seção eleitoral, de todo(as) o(as) candidato(as) registrado(as) para fins de votação e fiscalização.

3.7. Poderá ser ou não realizado um debate no dia 23 de abril de 2018, nos turnos manhã (08h00min às 11h00min) e noite (19h00min às 21h00min), no Auditório Cônego Luiz Gualberto, seguindo normas que serão previamente determinadas pela Comissão Eleitoral.

3.8. Toda divulgação a ser realizada por parte do(as) candidato(as) em meios de comunicação externos ao CFP deverá ser comunicada previamente à Comissão Eleitoral, de modo que esta possa tomar as providências cabíveis, atendendo de forma igualitária às candidaturas.

3.9. Não será permitida a divulgação de candidaturas na forma de adesivos e cartazes nas dependências das salas de aulas, dos ambientes dos professores e bem como dos blocos administrativos. Não será permitida também a divulgação por meio sonoro no âmbito do CFP.

3.10. É proibida aos componentes da mesa receptora de votos a prática de propaganda ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um/a do/as candidato/as concorrentes.

#### **IV- DA ELEIÇÃO**

4.1. A consulta eleitoral será realizada no dia 25 de abril de 2018 das 7h às 22h, em 04 (quatro) locais de votação, contemplando 07 (sete) urnas receptoras de votos, instaladas:

- a) 01 (uma) na Sala de Recursos Áudio Visuais da Biblioteca Setorial, onde votarão os servidores docentes;
- b) 01 (uma) no Auditório Luiz Gualberto, onde votarão os servidores técnicos;
- c) 01 (uma) no Auditório da ETSC, onde votarão seus respectivos alunos;
- d) 04 (quatro) no Ginásio Esportivo do CFP, onde votarão os alunos dos Cursos de Graduação e dos Cursos de Pós-Graduação, distribuídos de acordo com a ordem alfabética;
- e) 01 (uma) no Ginásio Esportivo do CFP, onde votarão os alunos dos Cursos de



Pós-Graduação, distribuídos de acordo com a ordem alfabética.

4.2. Cada mesa receptora de votos será composta de um docente, um servidor técnico-administrativo e de um discente, juntamente com os seus respectivos suplentes, previamente designados pela Comissão Eleitoral.

4.3. Estão aptos a votar todos os docentes do quadro permanente da UFCG em efetivo exercício no Centro de Formação de Professores; membros do Corpo Técnico-Administrativo permanente da UFCG, em efetivo exercício, e membros do corpo discente, regularmente matriculados em Curso de Graduação ou Curso e Programa de Pós-Graduação e da Educação Básica e Técnica da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, regularmente matriculados.

4.4. Será obrigatório apresentar no ato da votação o original de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG).
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- c) Carteira de Trabalho (Profissional).
- d) Passaporte.
- e) Outro documento oficial com foto.

4.5. Não serão aceitos, para efeito de identificação, no ato da votação os seguintes documentos:

- a) Carteira Estudantil.
- b) Carteira do Restaurante Universitário (RU).
- c) Cadastro de Matrícula das Coordenações.
- d) Cadastro da Biblioteca.
- e) Carteiras de estágio.

4.6. Cada candidatura poderá indicar um delegado, e respectivo suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e um fiscal, com suplente, para a mesa apuradora.

4.7. A apuração dos votos dar-se-á logo após o encerramento da votação, e uma vez iniciada não poderá ser interrompida.

4.8. A mesa apuradora será composta de três membros titulares e três membros suplentes, designados pela Comissão Eleitoral.

4.9. As demais normas que regem o processo constam nas Resoluções do CEPE/CONSAD/CFP/UFCG nº 01/2009 e 01/2013.



## V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao CONSAD.

5.2. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo CONSAD e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

5.3. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas não integrantes da comunidade do Centro em atividades de campanha e propaganda, assim como o uso de mecanismos institucionais que caracterizem campanha eleitoral não autorizada por este edital.

5.4. A permanência no local de apuração apenas será permitida a fiscais, delegados e candidatos, devidamente identificados.

5.5. Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após sua divulgação, caberão recurso ao CONSAD.

5.6. Das decisões do CONSAD caberão recurso, no prazo de 48 horas após sua divulgação, ao Colegiado Pleno.

5.7. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 05 de abril de 2018.

Prof Antunes Ferreira da Silva (Presidente)  
Representante do CEPE

Prof Allan Pablo do Nascimento Lameira (Vice-Presidente)  
Representante do CONSAD

Joseph Gabriel Cardoso do Nascimento (Secretário)  
Representante Discente

Prof Alexandre Martins Joca  
Representante Docente

Rodrigo Alves Augusto de Souza  
Representante Técnico Administrativo



Universidade Federal  
de Campina Grande



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Solicitamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CFP, nos termos do Edital CFP/UFCG Nº 11/2018.

CHAPA: \_\_\_\_\_

#### CANDIDATO (A)S

DIRETOR (A) : \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Lotação \_\_\_\_\_,

Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VICE-DIRETOR (A) : \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Lotação \_\_\_\_\_,

Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nestes termos, pedimos deferimento,

Cajazeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato (a) a Diretor(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato (a) a Vice-Diretor(a)



Universidade Federal  
de Campina Grande



## ANEXO II

### Declaração de aceitação dos termos do Edital CFP/UFCG Nº. 11/2018 para a consulta eleitoral para a escolha do DIRETOR e VICE-DIRETOR do CFP

Nós que compomos a chapa \_\_\_\_\_,  
declaramos para os devidos fins de direito, que **temos pleno conhecimento e aceitamos as normas e instruções** da consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, no qual nos inscrevemos para concorrer aos cargos de DIRETOR e VICE-DIRETOR DE CENTRO, conforme Edital CFP/UFCG Nº. 11/2018. Declaramos também que estamos cientes das qualificações necessárias aos cargos, assim como das Resoluções que regem o processo da Consulta Eleitoral, presentes no Edital CFP Nº 11/2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato(a) a Diretor(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)**